PLANO DE TRABALHO

Associação Beneficente Dom Bosco – Serviço de Acolhimento de Alta Complexidade

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
DOM BOSCO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Entidade: Associação Beneficente Dom Bosco
CNPJ: 50.045.970/0001-81
Rua: Silva Jardim, nº 956
Bairro: Pacaembu
Cidade: Vargem Grande do Sul
Estado: SP **CEP:** 13.880-000
Telefone: (19) 3641-1713 **Celular:**
Email: coordenadora_db@yahoo.com.br

1.2. RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome Completo: Rafael Ernesto Andreato
RG: 42.206.488-9 **CPF:** 349.711.778-17
Rua: Adhemar de Barros, nº 303
Bairro: Jardim Fortaleza
Cidade: Vargem Grande do Sul **Complemento:** -
Estado: SP **CEP:** 13.880-000
Telefone: (19) 3643-1569 **Celular:** (19) 99139-0479
Email: rafael_andreato@hotmail.com
Cargo: Presidente da Associação Beneficente Dom Bosco
Eleito em: 11/07/2017 **Vencimento do Mandato:** 11/07/2019

1.3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Barsil
Agência: 2763-4
Número da conta: 882-6 226-7 855-9

1.4. DIRETORIA

Nome Completo: Rafael Ernesto Andreato
Cargo: Presidente
Nome Completo: Murilo Castro de Paiva
Cargo: Vice- Presidente

Nome Completo: Fernanda de Oliveira Nogues
Cargo: 1ª Secretária

Nome Completo: Tamires Andreato
Cargo: 2ª Secretária

Nome Completo: Anderson Luis dos Santos
Cargo: 1º Tesoureiro

Nome Completo: Aureliano Donizete Oliva
Cargo: 2º Tesoureiro

Conselho Fiscal

Nome Completo: Tiago Galbier
Cargo: Conselho Fiscal

Nome Completo: Roberto Arbex Júnior
Cargo: Conselho Fiscal

Nome Completo: Éder Pinheiro
Cargo: Conselho Fiscal

Conselho Deliberativo

Nome Completo: Paulo Roberto Nogues
Cargo: Conselho Deliberativo

Nome Completo: Maria Aparecida de Castro Paiva
Cargo: Conselho Deliberativo

Nome Completo: Rose Lodi
Cargo: Conselho Deliberativo

Nome Completo: Rovilson Antônio da Silva Junior
Cargo: Conselho Deliberativo

1.5. CORPO TÉCNICO

Nome Completo: Natália Fonseca Pereira Daloca
Cargo: Coordenadora

Nome Completo: Júlia Morgado Cruz
Cargo: Psicóloga

Nome Completo: Milene Ap. Martins Strazza
Cargo: Assistente Social

1.6. RECURSOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Quantidade	Titulação	Escolaridade	Função	Vínculo	Salário Base (R$)	CH/Semana
1	Advogada	6	Coordenadora	1	R$ 2.447,70	40 horas
1	Psicóloga	6	Psicóloga Institucional	1	R$ 2.244,75	30 horas
1	Assistente Social	6	Assistente Social	1	R$ 2.190,00	30 horas
1	Cuidadora M	4	Cuidadora	1	R$ 1.135,70	12X36
2	Cuidadora L	3	Cuidadora	1	R$ 1.135,70	12X36
1	Cuidadora	2	Cuidadora	1	R$ 1.135,70	12X36
2	Serviço	4	Serviços Gerais	1	R$ 1.135,70	30 horas

LEGENDA: Utilize os seguintes códigos

Escolaridade: 1- Sem escolaridade 2- Ensino Fundamental Incompleto 3- Ensino Fundamental Completo 4- Ensino médio completo 5- Ensino superior completo 6- Especialização 7- Mestrado 8- Doutorado

Vínculo: 1. CLT 2. RPA 3. Voluntário

1.7. CONSELHO FISCAL

Nome Completo: Tiago Galbier
Endereço: Avenida Brasil, nº 218 – Jardim Fortaleza.
Tel: (19) 99372-5793 **CPF:** 311.793.438-32 **RG:** 48.502.419-6

Nome Completo: Roberto Arbex Júnior
Endereço: Avenida Fleming, nº 196 – Jardim Brasília
Tel: (19) 99776-8157 **CPF:** 088.125.968-35 **RG:** 10.203.976-8

Nome Completo: Éder Pinheiro
Endereço: Rua Armando Cachola Neto, nº 170 – Jardim Bela Vista.
Tel: (19) 99122-5957 **CPF:** 355.201.128-51 **RG:** 45.478.823-X

2. DO PROJETO

2.1. OBJETIVO GERAL:

Propiciar um desenvolvimento psicossocial adequado para as crianças, adolescentes e suas famílias, visando à reintegração familiar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Observar os direitos e garantias de que são titulares as crianças e os adolescentes;
- ✓ Não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de acolhimento;
- ✓ Oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos;
- ✓ Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade a criança e ao adolescente;
- ✓ Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;
- ✓ Comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;

- ✓ Adquirir instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;
- ✓ Construir vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças e dos adolescentes atendidos;
- ✓ Implantar cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos, dentre outros;
- ✓ Confeccionar escolarização e profissionalização;
- ✓ Elaborar atividades culturais, esportivas, de lazer, dentre outras necessárias;
- ✓ Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- ✓ Produzir o estudo psicossocial de cada acolhido;
- ✓ Reavaliar periodicamente cada acolhido, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados ao Ministério Público e a Vara da Infância e Juventude;
- ✓ Informar, periodicamente, a criança e ao adolescente acolhido sobre sua situação processual;
- ✓ Comunicar às autoridades competentes todos os casos de crianças e adolescentes portadores de moléstias infectocontagiosas;
- ✓ Manter programas destinados ao apoio e acompanhamento dos acolhidos;
- ✓ Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;
- ✓ Manter arquivo de prontuários individuais onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome da criança e/ou adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

2.3. JUSTIFICATIVA:

A "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO" - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - é uma organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou

- *Técnicas*: coordenadora, assistente social e psicóloga com as cuidadoras/educadoras; famílias hospedeiras; família natural das crianças abrigadas e a rede de atendimento às crianças e adolescentes.

V- CONCLUSÃO

No serviço de acolhimento é onde acontece o resgate dos direitos violados dessas crianças e adolescentes, de aprendizagens de regras e condutas, referências de conceito de sentimentos e valores morais, para que possam se desenvolver de forma salutar quando reintegrados a famílias e sociedade.

Contudo, concluímos que apesar de enfrentarmos muitas dificuldades financeiras, lutamos sempre para a realização de um bom trabalho e contamos com a colaboração da comunidade, da municipalidade, do Estado e da União para darmos continuidade com qualidade e eficácia a esse trabalho de extrema importância para o nosso município.

Vargem Grande do Sul, 24 de janeiro de 2018.

Natália Fonseca Pereira Daloca
Coordenadora da Associação Beneficente Dom Bosco

mais digna e saudável, no período em que se encontram acolhidos e após o desacolhimento.

Dessa forma, esta entidade, procura atender a demanda do município, acolhendo as crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados, o trabalho no serviço de acolhimento se estende a toda à família dos acolhidos.

Sendo assim, o acompanhamento e orientação às famílias e às crianças e adolescentes, realizados nesta fase de reestruturação, acompanhando os progressos e as dificuldades vividos, vem auxiliar na garantia dos direitos reservados a eles, lembrando que "valorizar cada momento e afirmar a vida, mesmo na dor e no sofrimento, é exaltar a vida e acreditar nas capacidades de cada um".

2.4. PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

O público atendido são crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 00 anos de idade a 18 anos idade incompletos, com ou sem deficiência, que estejam em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

2.5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município de Vargem Grande do Sul-SP.

2.6. METODOLOGIA

Sujeitos:

Participam deste trabalho crianças, adolescentes e as respectivas famílias, em situações de acolhimento institucional e acompanhamento após desacolhimento.

Atividades:

- Utilizando sempre que possível à rede local de serviços, a entidade propicia às crianças e adolescentes que ali vivem:
- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- Atividades culturais, esportivas e de lazer;
- Assistência religiosa, de acordo com suas crenças;
- Documentos necessários para exercício da cidadania (certidão de nascimento, carteira de identidade);
- Realização de eventos nas datas comemorativas relacionadas às crianças (aniversário, natal, entre outros), de acordo com os interesses e participação das mesmas na organização, procurando estimulá-las a contar com a presença de membros pertencentes ao seu vínculo familiar e comunitário;
- Garantir, sempre que possível o envolvimento e a participação das crianças nas atividades cotidianas do serviço de acolhimento;
- Grupo de intervenção psicológica para crianças e/ou adolescentes;
- Acompanhamento psicossocial;
- Visitas domiciliares;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento.

Procedimentos:

Todos os casos atendidos na Associação ocorrem por encaminhamento da Vara da Infância e da Juventude. A situação de acolhimento se deve à dificuldade de seus pais/familiares, em corresponder a condições que garantam o bem estar de seus filhos. De modo geral, ocorrem falhas no papel dos familiares destas crianças, no que diz respeito a garantir condições mínimas de sobrevivência e atenção às necessidades básicas de afeto, alimentação, educação, supervisão e cuidados.

O trabalho de reintegração familiar visa o retorno à família de origem, mas, quando esta possibilidade torna-se inviável, pode ocorrer a destituição do poder familiar e a criança é colocada em família substituta, de acordo com determinação judicial.

Para estas duas situações finais, ocorre o acompanhamento após desacolhimento. Tanto a criança e/ou adolescente, quanto à família são assistidas por meio de visitas domiciliares.

Dos profissionais

Para a realização do trabalho de acolhimento institucional e acompanhamento após desacolhimento, a instituição conta atualmente com uma equipe de **07** funcionários, formada por uma coordenadora, uma equipe técnica composta de uma psicóloga e uma assistente social e mais 04 cuidadoras/ educadoras.

2.7. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

- Coordenador – Carga Horária 40 horas semanais

Perfil	• Formação Mínima: Nível superior e experiência em função congênere • Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região
Principais Atividades Desenvolvidas:	• Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; • Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços; • Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento as crianças e adolescentes e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, registrar em livro de ocorrência e comunicar a Diretoria da Associação, para as devidas providências; • Analisar e definir a utilização das doações recebidas; • Elaborar em parceira com a equipe técnica do Serviço de Acolhimento os programas, serviços, projetos, benefícios e atividades socioeducativas em geral, atendendo as exigências "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes"; • Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na Unidade, atendendo as exigências "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes"; • Convocar e coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e atividades em geral; • Elaborar, executar e monitorar em conjunto com a equipe técnica e demais funcionários, o projeto político-pedagógico do Serviço;

	• Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos; • Garantir atendimento humanizado e qualificado as crianças e adolescentes que demandam os serviços, programas, projetos e ações das políticas públicas; • Fornecer subsídios e informações ao Departamento Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal da Assistência Social que contribuam para: a) Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; b) Planejamento, monitoramento e avaliação da Unidade e dos serviços ofertados; c) Organização e avaliação dos serviços referenciados; d) Planejamento de medidas voltadas à qualificação da Unidade e da atenção ofertada no âmbito dos serviços; • Fornecer subsídios e informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas a garantir a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; • Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede; • Articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; • Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência da Unidade; • Articular com o Sistema de Garantia de Direitos - SGD; • Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e

	informar a Diretoria da Associação, garantindo uma formação continuada prevendo momentos de estudo e aprimoramento da ação; • Convocar e presidir as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho; • Convocar e presidir as reuniões com a rede socioassistencial para a elaboração do PIA.

- Assistente Social - Carga Horária 30 horas semanais

Perfil	• Formação Mínima: Nível superior em Serviço Social • Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco
Principais Atividades Desenvolvidas:	• Elaborar em conjunto com o/a coordenador (a) e demais funcionários, o Projeto Político-Pedagógico do Serviço; • Elaborar anualmente o planejamento de atividades, prevendo a realização dos atendimentos e atividades grupais com as crianças e adolescentes e familiares; acompanhamentos e encaminhamentos as crianças, adolescentes e familiares; visitas domiciliares e institucionais; capacitações para cuidadoras, elaboração e revisão de PIAs; elaborar e executar projetos com foco nas necessidades das crianças e adolescentes, em especial, no que diz respeito ao convívio familiar e comunitário; • Elaborar o Cronograma de Apoio às atividades domésticas para as crianças e os adolescentes, avaliando a idade, o perfil e o interesse de cada um com referência as atividades que serão executadas; • Elaborar o Cronograma de final de semana e férias escolares das crianças e adolescentes; • Realizar o encaminhamento, discussão e

	planejamento juntamente com outros atores da rede de serviços e do SGD (Sistema de Garantia de Direitos) das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; • Organizar as informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; • Receber dos (as) cuidadores (as) a Ficha Individual de Evolução de cada criança/adolescente para a avaliação e readequação ou não do PIA; • Acompanhar junto aos (as) demais funcionários (as) o cumprimento da execução do PIA; • Monitorar e comunicar a Coordenação da Unidade qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários; • Acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, quando necessário e pertinente; • Elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade Judiciária, Equipe Técnica do Judiciário e Ministério Público os relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: a) Possibilidades de reintegração familiar; b) Necessidade de aplicação de novas medidas, como colocação na família extensa; c) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de natural e/ou extensa, a necessidade de encaminhamento para a colocação em família substituta; • Preparar a criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) Cuidador (a) de referência); • Auxiliar na seleção dos (as) cuidadores (as) e demais

	funcionários (as); • Auxiliar na orientação e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos (as) cuidadores (as); • Mediar, em parceria com o (a) cuidador (a) de referência do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família natural, extensa ou adotiva, quando for o caso.

- Psicóloga - Carga Horária 30 horas semanais

Perfil	• Formação Mínima: Nível superior em Psicologia • Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco
Principais Atividades Desenvolvidas:	• Elaborar em conjunto com o/a coordenador (a) e demais funcionários, o Projeto Político-Pedagógico do Serviço; • Elaborar anualmente o planejamento de atividades, prevendo a realização dos atendimentos e atividades grupais com as crianças e adolescentes e familiares; acompanhamentos e encaminhamentos as crianças, adolescentes e familiares; visitas domiciliares e institucionais; capacitações para cuidadoras, elaboração e revisão de PIAs; elaborar e executar projetos com foco nas necessidades das crianças e adolescentes, em especial, no que diz respeito ao convívio familiar e comunitário; • Elaborar o Cronograma de Apoio às atividades domésticas para as crianças e os adolescentes, avaliando a idade, o perfil e o interesse de cada um com referência as atividades que serão executadas; • Elaborar o Cronograma de final de semana e férias escolares das crianças e adolescentes;

	• Realizar o encaminhamento, discussão e planejamento juntamente com outros atores da rede de serviços e do SGD (Sistema de Garantia de Direitos) das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; • Organizar as informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; • Receber dos (as) cuidadores (as) a Ficha Individual de Evolução de cada criança/adolescente para a avaliação e readequação ou não do PIA; • Acompanhar junto aos (as) demais funcionários (as) o cumprimento da execução do PIA; • Monitorar e comunicar a Coordenação da Unidade qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários; • Acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, quando necessário e pertinente; • Elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade Judiciária, Equipe Técnica do Judiciário e Ministério Público os relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: a) Possibilidades de reintegração familiar; b) Necessidade de aplicação de novas medidas, como colocação na família extensa; c) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de natural e/ou extensa, a necessidade de encaminhamento para a colocação em família substituta; • Preparar a criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) Cuidador (a) de referência);

	• Auxiliar na seleção dos (as) cuidadores (as) e demais funcionários (as); • Auxiliar na orientação e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos (as) cuidadores (as); • Mediar, em parceria com o (a) cuidador (a) de referência do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família natural, extensa ou adotiva, quando for o caso.

- Educador/Cuidador – Carga Horária 12X36 horas

Perfil	• Formação Mínima: Nível médio • Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes
Principais Atividades Desenvolvidas:	• **Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção:** a) Orientar e acompanhar a realização da higiene pessoal das crianças e adolescentes, auxiliando quando necessário; b) Zelar pela higiene dos bebês: banhos diários, trocas de fraldas a cada 02 (duas) horas (exceto no caso de fezes, trocar quando necessário), higiene bucal, limpar corretamente as orelhas com cotonetes, cortar as unhas, lavar os cabelos com shampoo; c) Orientar os adolescentes a ingestão de alimentação balanceada; d) Servir e auxiliar as crianças nas horas das refeições, em porções adequadas; e) Estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados; f) Preparar e dar mamadeira na posição correta, com o bebê no colo, seguindo orientação da nutricionista; g) Dar papinhas e alimentos sólidos cumprindo horário de refeição; h) Fazer lavagem e esterilização das mamadeiras cada

	vez que for utilizado; i) Estimular o controle dos esfíncteres diariamente nas crianças pequenas; j) Supervisionar o banho e tomar os cuidados necessários evitando acidentes domésticos; k) Orientar e supervisionar a alimentação evitando acidentes (como afogar, engasgar e outros); l) Ensinar bons modos à mesa. • **Cuidar da saúde:** a) Observar temperatura, urina, fezes, vômitos e quaisquer outras alterações físicas; b) Controlar e observar a qualidade do sono; c) Controlar e observar o ciclo menstrual das adolescentes; d) Ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas; e) Ter cuidado com a forma de tocar, manusear os bebês e crianças; f) Cuidar da higiene pessoal: cortar as unhas, limpar as orelhas, tirar os bichos-de-pé; tirar os ftirápteros (piolhos), escabiose (sarna); g) Aplicar as medicações de acordo com a prescrição médica/odontológica e fazer os registros no prontuário de saúde; h) Fazer curativos, inalação e fazer os registros no prontuário de saúde, quando necessário; i) Controlar a guarda dos medicamentos; j) Organizar documentos e pertences (mala/bagagem) para as internações e viagens fora do município para tratamento de saúde, quando necessário • **Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente):** a) Organizar, cuidar e manter os pertences pessoais das crianças; b) Orientar os adolescentes no cuidado com a organização e

	seus pertences; c) Receber as roupas da lavadeira, guardar e organizar nas cômodas e guarda-roupas das crianças. Orientar e monitorar os adolescentes para guardar suas roupas; d) Cuidar dos espaços domésticos para evitar acidentes; e) Orientar para a preservação do patrimônio público; f) Guardar as chaves das portas em local seguro. • **Auxiliar a criança e ao adolescente para lidar com suas histórias de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade;** a) Ensinar as crianças/adolescentes a respeitar os princípios morais, éticos, cívicos; b) Dar e receber afeto (abraçar, beijar, elogiar, acariciar os cabelos, etc.); c) Não julgar a história de vida, não discriminar, não ofender; d) Ouvir mais do que perguntar, respeitando o tempo de cada um; e) Respeitar a personalidade de cada criança/adolescente no que se refere à expressão da afetividade; f) Manter sigilo em relação à história de vida de cada um. • **Acompanhamento nos serviços:** a) Saúde: levar para realização de consultas médicas, exames laboratoriais e demais exames especializados, consultas e tratamento odontológico e demais especialidades e internações, dentro e fora do município. Relatar todas as observações e orientações dos profissionais para a Equipe Técnica; b) Educação: levar e buscar na escola, auxiliar a criança e/ou adolescente nas atividades desenvolvidas; c) Assistência Social: levar e buscar nos serviços; d) Lazer: levar e acompanhar em atividades de lazer e cultura; e) Acompanhar nas necessidades espirituais e religiosas. • **Comunicação de eventualidades e irregularidades:** a) Comunicar a coordenação ou equipe técnica qualquer fato

	atípico com a criança/adolescente; b) Manter a ordem e o sigilo profissional; c) Registrar na íntegra no Livro de Ocorrências de troca de plantões, todos os fatos ocorridos, sem omissões de detalhes e informações; • **Colaborar na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado pela equipe técnica.**

- Serviços Gerais – Carga Horária 30 horas semanais

Perfil	• Formação Mínima: Nível médio • Desejável experiência em captação de verba e organização administrativa
Principais Atividades Desenvolvidas:	• Captação de recursos próprios • Auxiliar nos orçamentos com o fim de aquisição de material para a entidade

2.8. RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

- ✓ Resgatar os direitos violados dessas crianças e adolescentes;
- ✓ Aprendizagens de regras e condutas, referências de conceito de sentimentos e valores morais, para que possam se desenvolver de forma salutar quando reintegrados a famílias e sociedade;
- ✓ Construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima;
- ✓ Alcançar autonomia e condições de bem estar;
- ✓ Fortalecer o convívio social e comunitário;
- ✓ Fortalecimento da rede socioassistencial para darmos continuidade com qualidade e eficácia a esse trabalho de extrema importância para o nosso município.

2.9. DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA

A Associação Beneficente Dom Bosco não possui parcerias.

2.10. ANEXOS

Em anexo encontram-se a planilha com os gastos durante o ano de 2017, e os possíveis gastos e projetos para 2018.

RAFAEL ERNESTO ENDREATO

PRESIDENTE

NATÁLIA F. P. DALOCA

COORDENADORA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO

Rua: Silva Jardim, 956- Pacaembu – Vargem Grande do Sul- SP
Telefone: (19) 3641-1713 / Email: coordenadora_db@yahoo.com.br
CNPJ: 50.045.970/0001-81
Declarada de Utilidade Pública Municipal-Lei: 1.048 de 06 de dezembro 1978.
Declarada de Utilidade Pública Estadual-Lei: 12.657 de 11 de julho de 2007.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2017

I. IDENTIFICAÇÃO

A Associação Beneficente Dom Bosco é uma unidade de proteção social especial de alta complexidade, que presta acolhimento institucional em tempo integral, com atendimento ininterrupto (sete dias da semana, 24 horas por dia). O acolhimento é provisório e excepcional (cf. parágrafo I, art. 101 do ECA) para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (cf. art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

O público atendido são crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 00 anos a 18 anos incompletos, com ou sem deficiência, que estejam em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. .

A instituição atende o número de crianças dependendo da demanda do município, considerando também sua estrutura física.

As crianças/adolescentes recebem no serviço de acolhimento, toda assistência necessária: atendimento médico, odontológico, psicológico, pedagógico, fonoaudiológico, exames laboratoriais, entre outros. Frequentam a escola, participam de projetos educacionais, além das atividades de lazer realizadas dentro e fora da entidade.

É importante ressaltar ainda, que em paralelo ao acolhimento da criança/adolescentes, a família é atendida pela equipe técnica do SAICA, que conta com uma psicóloga e uma assistente social, visando a sua reestruturação e ressignificação de valores. São encaminhados aos departamentos que se fizerem necessários, para que possam adquirir autonomia, visando à reintegração familiar.

Quando há possibilidade de reintegração familiar (ou seja, condições das crianças/ adolescentes retornarem ao convívio familiar) a família continua sendo acompanhada pela equipe técnica do serviço de acolhimento e rede de proteção à criança e ao adolescente por mais 06 meses, no intuito de fortalecer os vínculos familiares e prestar assistência social, do contrário, quando esgotadas possibilidades de reintegração de reintegração familiar, as crianças são colocadas em família substituta.

O principal fator psicossocial atualmente, que leva a criança e o adolescente ao acolhimento institucional, está associado ao grande envolvimento com entorpecentes e drogas afins, por parte dos genitores, juntamente com a pouca estrutura familiar.

Para tanto tona-se necessário um trabalho de orientação e auxílio a estas famílias sobre as questões que a impedem de propiciarem os cuidados adequados aos seus filhos, garantindo seus direitos.

II. JUSTIFICATIVA

Pensando em crianças e adolescentes e nas suas necessidades básicas, afirmamos que esta entidade tem a intenção de contribuir para a prática dos direitos garantidos a eles, resultando na possibilidade de uma vida mais digna e saudável, no período em que se encontram acolhidos e após o desacolhimento.

Dessa forma, esta entidade, procura atender a demanda do município, acolhendo as crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados. Conforme já descrito no ítem 1.1, o trabalho no serviço de acolhimento se estende a toda a família dos acolhidos.

Uma vez que o município de Vargem Grande do Sul não possui um serviço de acolhimento subsidiado inteiramente pela prefeitura, toda a demanda recai sobre a Associação Beneficente Dom Bosco.

Sendo assim, o acompanhamento e orientação às famílias e às crianças e adolescentes, realizados nesta fase de reestruturação, acompanhando os progressos e as dificuldades vividos, vem auxiliar na garantia dos direitos reservados a eles, lembrando que

"valorizar cada momento e afirmar a vida. mesmo na dor e no sofrimento, é exaltar a vida e acreditar nas capacidades de cada um."

III. OBJETIVOS

Propiciar um desenvolvimento psicossocial adequado para as crianças, adolescentes e suas famílias. visando à reintegração familiar.

III. 1 - Objetivos Específicos:

a) Observar os direitos e garantias de que são titulares as crianças e os adolescentes;
b) Não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de acolhimento;
c) Oferecer atendimento personalizado. em pequenas unidades e grupos reduzidos;
d) Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade a criança e ao adolescente;
e) Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;
f) Comunicar à autoridade judiciária. periodicamente. os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;
g) Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene. salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;
h) Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças e dos adolescentes atendidos;
i) Propiciar cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos, dentre outros;
j) Propiciar escolarização e profissionalização;
k) Propiciar atividades culturais. esportivas. de lazer. dentre outras necessárias;
l) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
m) Proceder a estudo psicossocial de cada acolhido;

n) Reavaliar periodicamente cada acolhido, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados ao Ministério Público e a Vara da Infância e Juventude;

o) Informar, periodicamente, a criança e ao adolescente acolhido sobre sua situação processual;

p) Comunicar às autoridades competentes todos os casos de crianças e adolescentes portadores de moléstias infectocontagiosas;

q) Manter programas destinados ao apoio e acompanhamento dos acolhidos;

r) Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;

s) Manter arquivo de prontuários individuais onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome da criança e/ou adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

IV – ATIVIDADES:

Para que os objetivos sejam alcançados esta entidade realiza inúmeras atividades, que tem como prioridade, fazer com que a "passagem" pelo acolhimento possa trazer frutos positivos tanto para os acolhidos como suas famílias, auxiliando-os a uma nova estruturação.

Pensando em crianças e adolescentes e nas suas necessidades básicas, afirmamos que esta entidade tem a intenção de contribuir para a prática dos direitos garantidos a eles, resultando na possibilidade de uma vida mais digna e saudável, no período em que se encontram acolhidos e após o desacolhimento.

Dessa forma, esta entidade, procura atender a demanda do município, acolhendo as crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados. Conforme já descrito no ítem 1.1, o trabalho no serviço de acolhimento se estende a toda a família dos acolhidos.

Uma vez que o município de Vargem Grande do Sul não possui um serviço de acolhimento subsidiado inteiramente pela prefeitura, toda a demanda recai sobre a Associação Beneficente Dom Bosco.

Sendo assim, o acompanhamento e orientação às famílias e às crianças e adolescentes, realizados nesta fase de reestruturação, acompanhando os progressos e as dificuldades vividos, vem auxiliar na garantia dos direitos reservados a eles, lembrando que "valorizar cada momento e afirmar a vida, mesmo na dor e no sofrimento, é exaltar a vida e acreditar nas capacidades de cada um."

IV. 1 – Organização Administrativa:

- Registros diários das ocorrências internas;
- Registros das doações, em livro próprio;
- Elaboração de relatórios de acompanhamento para o prontuário da entidade;
- Elaboração de relatórios enviados sistematicamente à Vara da Infância e Juventude;
- Registro do PIA (Plano Individual de Atendimento);
- Elaboração do PPP (Projeto Político Pedagógico);
- Atualização do Regimento Interno
- Formulários para encaminhamento aos recursos da comunidade;
- Reunião mensal com os cuidadores/educadores, juntamente com a coordenação e equipe técnica.

IV.2 – Atendimento psicossocial

Todos acolhidos com seus respectivos familiares recebem atendimento psicossocial.

IV.3 – Saúde

As crianças e adolescentes acolhidos na entidade tiveram atendimento médico de acordo com as necessidades apresentadas. Ocorrem atendimentos pediátricos, clínicos geral, psiquiatra, odontológicos, psicológicos, fonoaudiológicos e hospitalares.

São realizados também, exames ambulatoriais, vacinação e medicação de acordo com a necessidade de cada acolhido.

A maioria destes atendimentos é feito pelo Sistema Único de Saúde. Em casos excepcionais, quando não encontramos amparo pelo SUS, as crianças e adolescentes são atendidos por voluntários.

IV.4 – Lazer

Foram proporcionadas passeis pelo bosque, praça, cinema, biblioteca, lanchonete, piscina, chácaras, atividades culturais oferecidas pelo município e demais atividades propiciadas pela instituição e pelas famílias de apoio.

IV.5 – Educação

As crianças e adolescentes frequentam creches, escolas da rede municipal estadual. Participam também de programas como Projeto Motivar e GURI.

IV.6 – Eventos comemorativos

Foram comemoradas datas significativas como aniversários, páscoa, dia das crianças, natal, entre outras - proporcionadas por voluntários.

IV.7 – Reuniões

Foram realizadas durante o ano reuniões técnicas e administrativas.

- *Administrativas*: realizadas com os membros da Diretoria para discussão do funcionamento da instituição, envio de relatório de atividades mensais e programação dos eventos.

econômicos, de caráter filantrópico, com abrangência no município de Vargem Grande do Sul – SP, sede na Rua Silva Jardim, 956 – Centro e sub-sede na Rua Saldanha Marinho, 53 - Centro. A Associação Beneficente Dom Bosco foi fundada em 02 de maio de 1978 para atender as demandas da infância e juventude desta urbe.

A Associação Dom Bosco funcionará em tempo integral, com atendimento ininterrupto (sete dias da semana, 24 horas por dia). O acolhimento é provisório e excepcional (cf. parágrafo I, art. 101 do ECA) para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (cf. art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária. (cf. art. 19 - § 2º do ECA).

É vedado o acolhimento de crianças e adolescentes de outros municípios, salvo quando houver previamente anuência da Vara da Infância e Juventude; e, excepcionalmente, pelo o Conselho Tutelar, que no exercício de suas atribuições, identificar situação de extrema vulnerabilidade e risco pessoal e social a criança e ao adolescente, que comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público.

Ocorrendo o acolhimento de crianças e adolescentes de outros municípios, o Conselho Tutelar em parceria com a equipe técnica do Serviço de Acolhimento deverá garantir o recâmbio da criança e do adolescente para o seu município de origem, e/ou para a localidade de residência dos seus pais ou responsáveis com a maior brevidade possível. Garantindo assim, a prevalência das medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, que promovam a sua integração em família substituta.

A instituição atende o número de crianças dependendo da demanda do município, considerando também sua estrutura física.

Pensando em crianças e adolescentes e nas suas necessidades básicas, afirmamos que esta entidade tem a intenção de contribuir para a prática dos direitos garantidos a eles, resultando na possibilidade de uma vida

SALA EQUIPE TECNICA E
DE ATENDIMENTO
INDIVIDUALIZADO

SALA TELEMARKETING

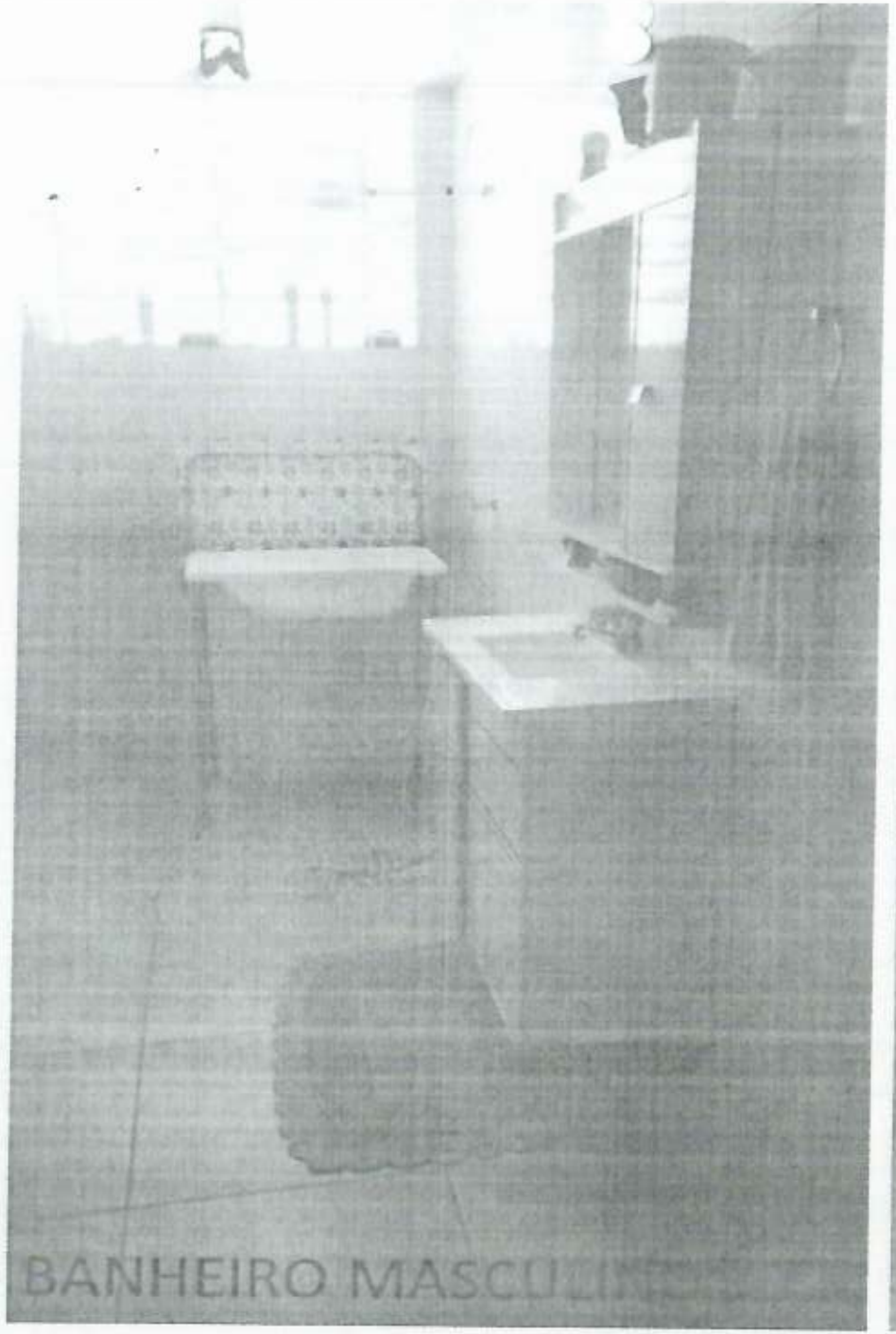

BANHEIRO MASCULINO

BANHEIRO

BRINQUEDOTECA

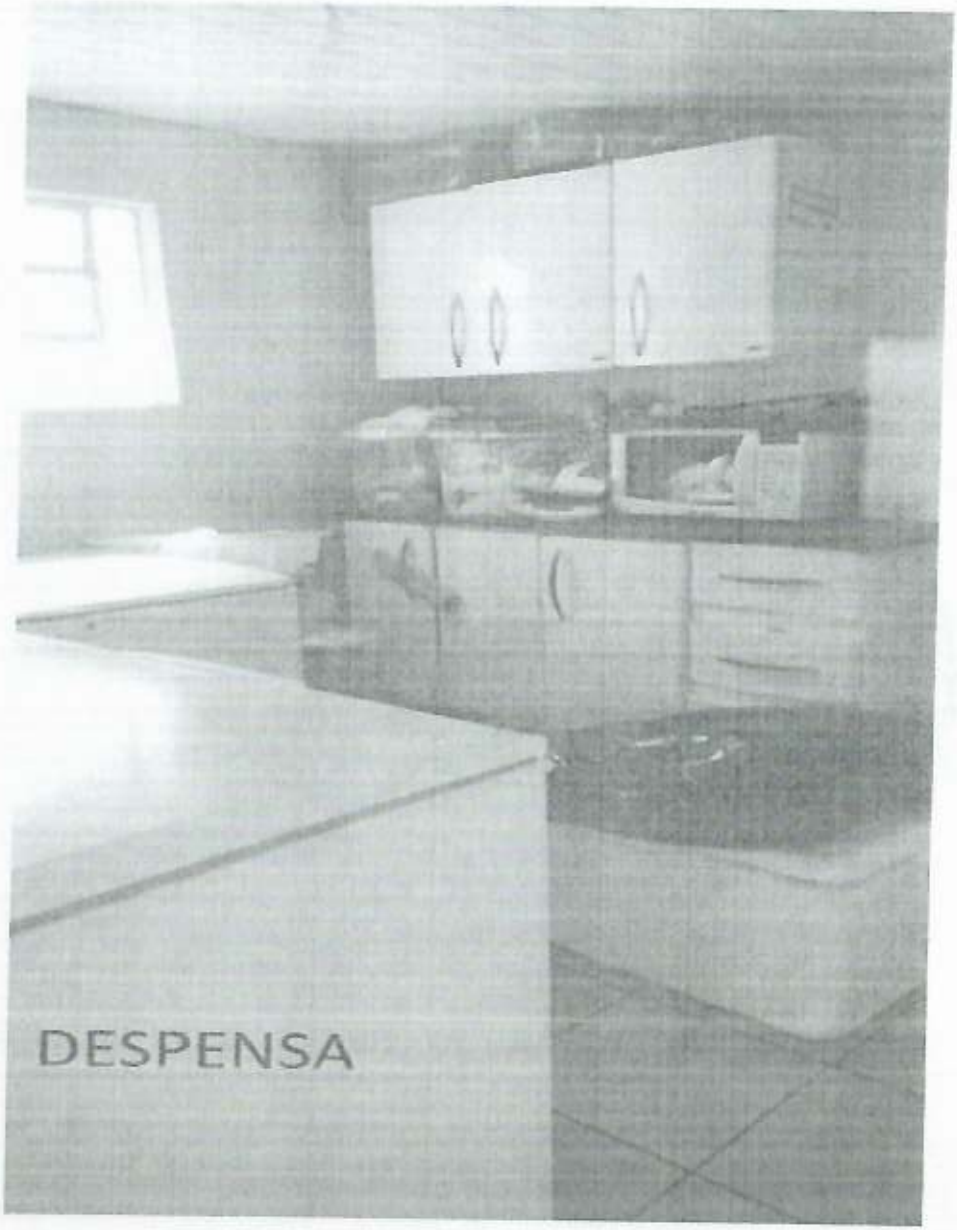
DESPENSA

QUARTO FEMININO

QUARTO INFANTIL

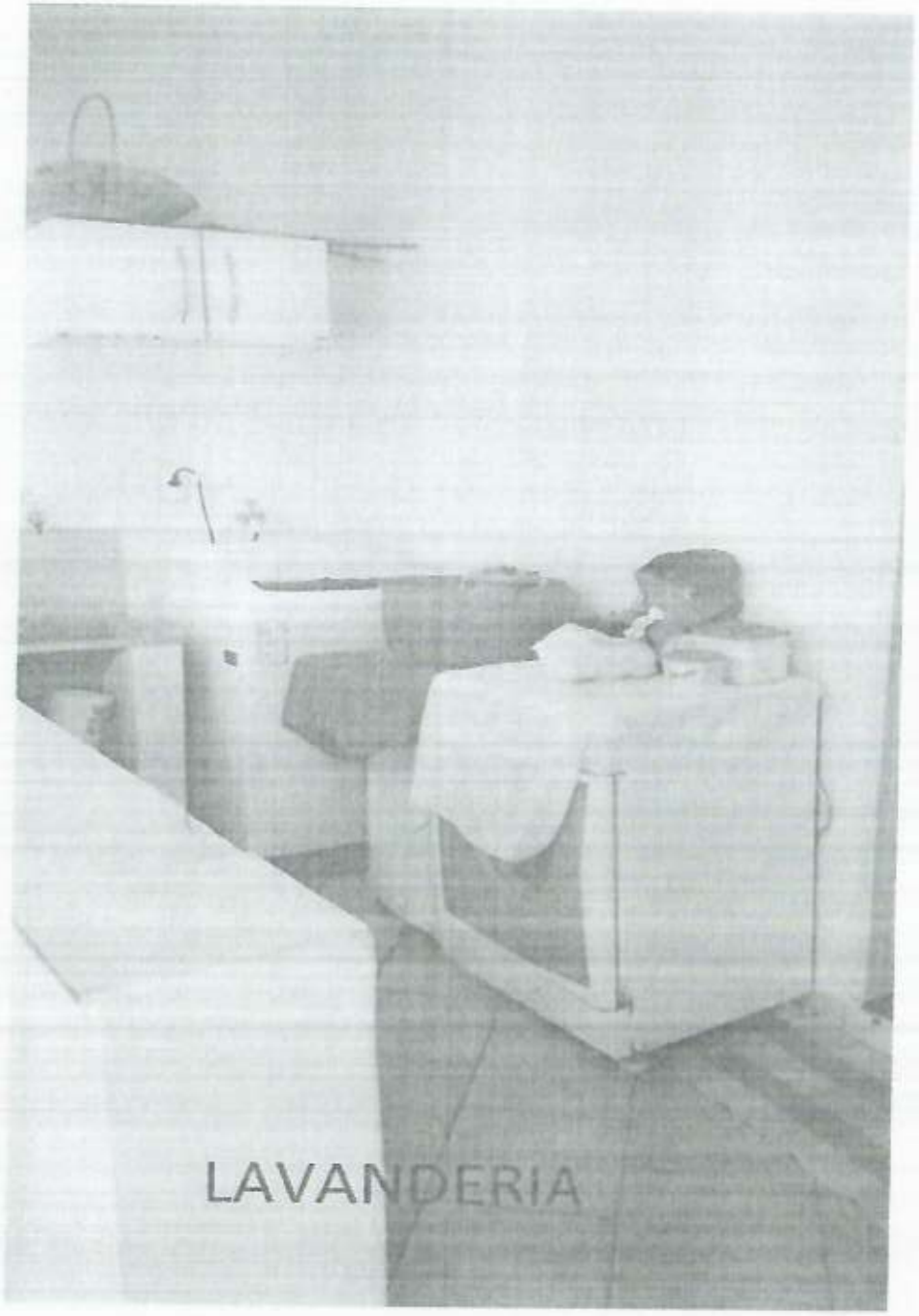

LAVANDERIA

AREA DE LAZER

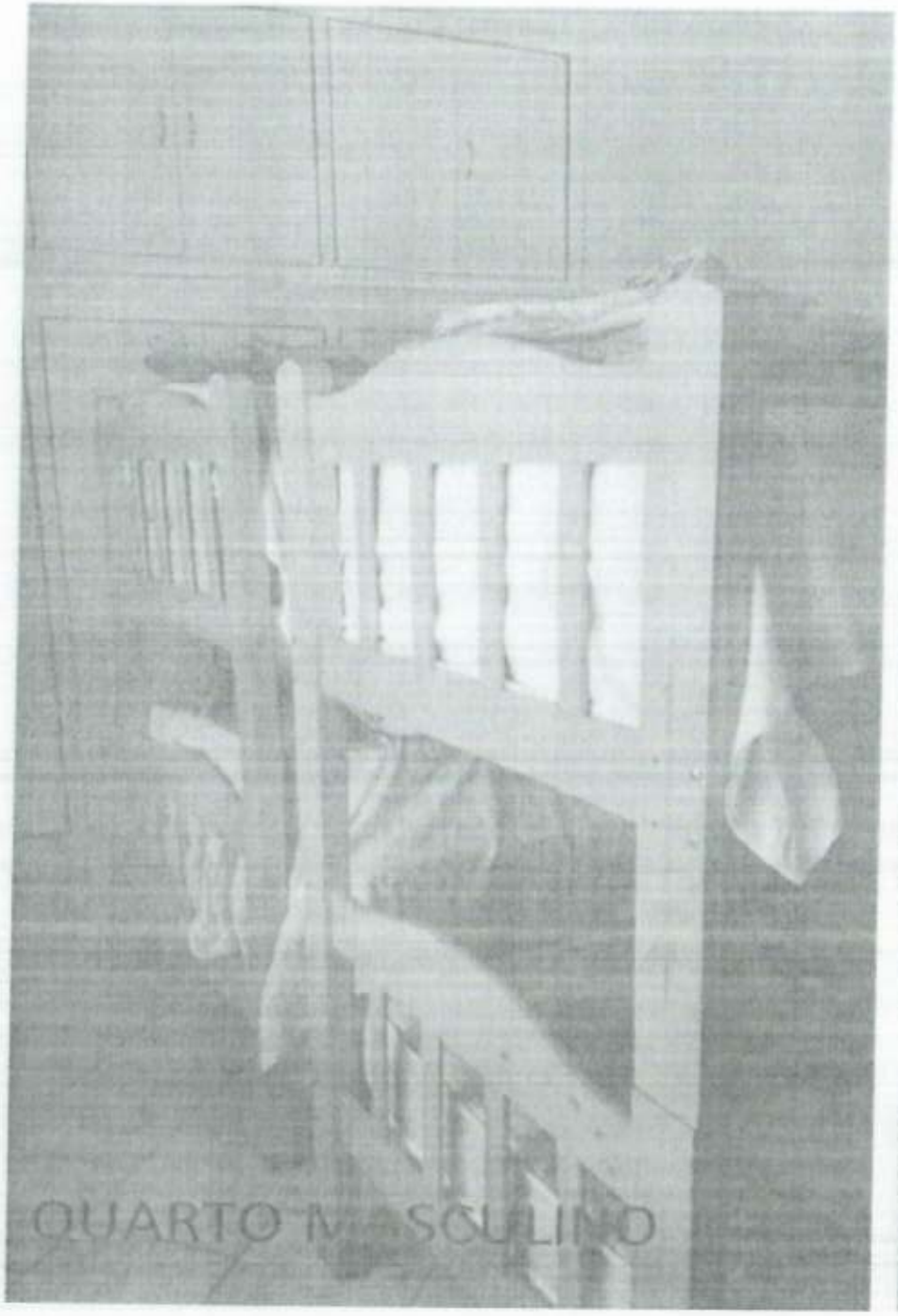

QUARTO MASCULINO

SALA DE COMPUTAÇÃO

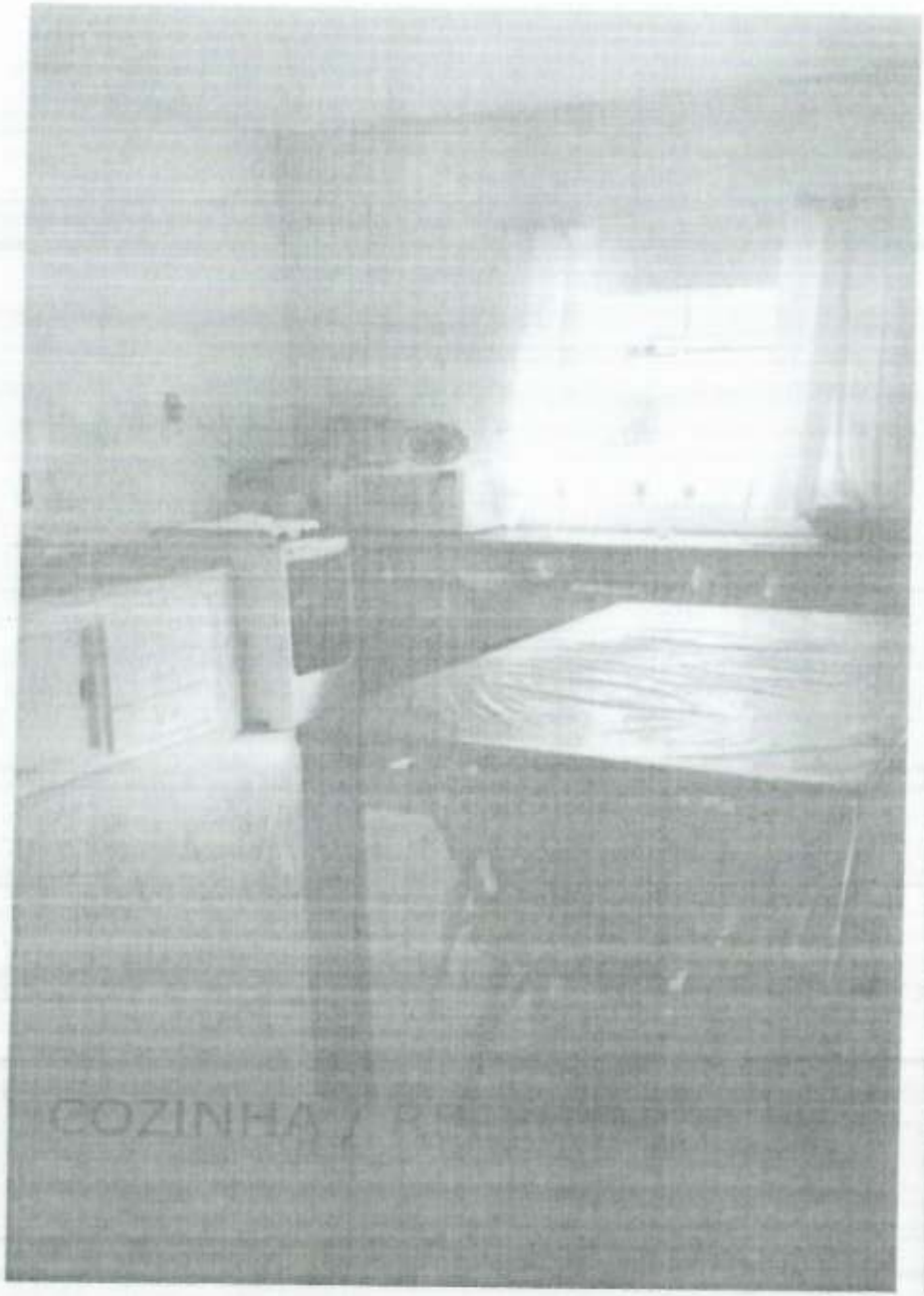
COZINHA

SALA DE ESTAR